



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

19.12.2017

As 15:53 Horas

Ass.: *[assinatura]*

Departamento Legislativo - 20 dez 2017 09:44

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 246/2017
VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRISSIMO (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO:

GUSTAVO SPEROTTO (DEM): Seguiu o VOTO do Relator
NERI MAZZOCHIN (PP): Seguiu o VOTO do Relator
RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o VOTO do Relator
VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o VOTO do Relator

Com cinco votos favoráveis, o Projeto de Lei Ordinária nº 246/2017 passa a ser **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 294/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 246/2017

VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRISSIMO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 07 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTOR: Vereador MOACIR CAMERINI

EMENTA: "ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.164, DE 11 DE JANEIRO DE 2017".

Como Membro Titular da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 246/2017, Eduardo Virissimo (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que "**ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.164, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**", exara o seguinte voto:

O Presente Projeto de Lei, altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 6.164/2017, tendo como objetivo englobar todas as espécies de deficiência, tanto física, intelectual e visual, no atendimento preferencial.

Para tanto, fica alterado o caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.164/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - É obrigatório a todos os supermercados e similares a destinação de guichês para atendimento preferencial aos portadores de deficiência, idosos, gestantes e pessoas com criança de colo.
(...)

Tendo em vista o bem-estar social e analisando que deve-se proporcionar atendimento a todas às pessoas com deficiência sem exclusões, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Vereador **EDUARDO VIRISSIMO - PP**
Relator do Projeto de Lei Ordinária 246/2017